

REQUERIMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO "INTERMARCHÉ - 35 ANOS"

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Rui Fernando Anastácio Henriques,

A ITMP ALIMENTAR, S.A., com sede social em Lugar de Marrujo, Bugalhos, 2384-004 Alcanena, vem requerer a V. Ex.^ª que se digne a autorizar a realização do Concurso "Intermarché - 35 anos", que decorrerá no período compreendido entre 6 de abril e 10 de maio de 2026, obedecendo à legislação aplicável, e se regerá pelos termos e condições que se seguem:

1. ENTIDADE PROMOTORA E GESTORA DO CONCURSO

1.1. O Concurso é da responsabilidade do grupo "Mosqueteiros", sendo promovido pela sociedade ITMP ALIMENTAR, S.A. (doravante designada por "INTERMARCHÉ ou Promotora"), com sede social no Lugar do Marrujo, Bugalhos, 2384-004 Alcanena, registada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 882 003.

1.2. A Promotora contratou a empresa MEDIAPOST DISTRIBUIÇÃO POSTAL, S.A. (doravante designada por "Gestora"), com sede em Estrada de Acesso ao Cemitério – Pavilhão Mediapost, 2745-090 Queluz, NIPC 503 008 451, para a gestão do Concurso, ficando esta responsável pela coordenação, acompanhamento e execução de todos os procedimentos relativos aos sorteios e à atribuição dos prémios.

2. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Concurso destina-se a todos os clientes dos supermercados INTERMARCHÉ que sejam titulares do Cartão "Poupança" (doravante designados por "Participantes"), maiores de 18 anos e residentes em Portugal.

2.2. Não serão admitidos ao Concurso:

2.2.1. menores, empresas, bem como todos aqueles que se encontrem em condições de beneficiar ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o Concurso, bem como todos aqueles que se encontrem em condições de adulterar ilegítimamente o decurso do mesmo;

2.2.2. sócios (ou acionistas) e gerentes (ou administradores) das sociedades que exploram os supermercados INTERMARCHÉ, bem como os respetivos cônjuges e descendentes.

2.3. A Promotora reserva-se o direito de verificar, diretamente ou através das sociedades que exploram cada unidade comercial INTERMARCHÉ, a qualquer momento

Carla Francisco Fernandes
Advogada

Céd. 45590t • Cont. nº 211 551 686

e pelos meios que considere adequados, o cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos Participantes.

2.4. O presente Concurso terá início às 00h00 do dia 6 de abril de 2026 e termo às 23h59 do dia 10 de maio de 2026.

2.5. Durante o período de vigência do Concurso, por cada montante de 35,00€ (trinta e cinco euros) em compras efetuadas com utilização do Cartão "Poupança" ou do Cartão "Os Mosqueteiros", será atribuída automaticamente uma participação no Concurso aos clientes dos supermercados INTERMARCHÉ localizados em território nacional, incluindo lojas físicas e loja online.

2.6. Encontram-se excluídas do presente Concurso as compras efetuadas na galeria comercial, bar (quando situado fora das linhas de caixa), tabacaria, postos de abastecimento de combustível, serviços de lavagem automóvel e quaisquer outros produtos ou serviços comercializados fora das linhas de caixa do supermercado.

2.7. Não serão válidas compras com contribuintes de pessoas coletivas.

2.8. A participação no presente Concurso não se encontra sujeita a um limite máximo de participações por Participante ou por titular do Cartão "Poupança".

3. PRÉMIOS

3.1. Durante a vigência do presente Concurso, serão atribuídos 36 (trinta e seis) prémios, de forma aleatória:

3.1.1. 1 prémio diário, perfazendo 35 (trinta e cinco) prémios durante o Concurso, compostos por 1 (um) carregamento de 1.000€ (mil euros) no Cartão Poupança.

3.1.2. 1 (um) prémio final, no valor total de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), cuja atribuição será repartida em 11 (onze) cartões pré-pagos de 3.000€ (três mil euros) e 1 (um) cartão de 2.000€ (dois mil euros), enviados em 4 (quatro) períodos distintos, conforme abaixo discriminado:

a) **Primeiro envio** – Entrega de 3 (três) cartões pré-pagos, de valor unitário de 3.000€ (três mil euros), totalizando 9.000€ (nove mil euros).

b) **Segundo envio** (que terá lugar três meses após o primeiro envio) – Entrega de 3 (três) cartões pré-pagos, de valor unitário de 3.000€ (três mil euros), totalizando 9.000€ (nove mil euros).

c) **Terceiro envio** (que terá lugar três meses após o segundo envio) – Entrega de 3 (três) cartões pré-pagos, de valor unitário de 3.000€ (três mil euros), totalizando 9.000€ (nove mil euros).

Último envio (que terá
cartões pré-pagos de valor
2.000€ (dois mil euros)
O premiado r
com a

Último envio (que terá lugar três meses após o terceiro envio) – Entrega de 2 (dois) cartões pré-pagos de valor unitário de 3.000€ (três mil euros) e um cartão pré-pago de 8.000€ (oito mil euros), perfazendo oito mil euros (8.000€).

O premiado poderá solicitar a antecipação da entrega dos cartões, mediante contacto com a Gestora, responsável pela atribuição do prémio. A antecipação ficará sujeita a confirmação e disponibilidade por parte da Gestora.

3.1.2.1. O cartão pré-pago atribuído ao Participante premiado constitui um meio de pagamento destinado exclusivamente à realização de compras, nos termos e condições definidos pela respetiva entidade emissora. O cartão não permite levantamentos em numerário, não possibilita transferências bancárias e não pode ser utilizado para quaisquer operações financeiras distintas de pagamentos.

3.1.2.2. O cartão possui uma validade temporal limitada, a qual se encontra expressamente indicada no próprio cartão, sendo da responsabilidade do Participante premiado assegurar a sua utilização dentro do prazo estipulado.

3.1.2.3. A conservação, utilização e segurança do cartão são da exclusiva responsabilidade do Participante premiado, não podendo a Promotora ou a Gestora serem responsabilizadas por perdas, furtos, danos, utilização indevida ou qualquer outra situação decorrente do uso do cartão após a sua entrega.

3.1.2.4. A Promotora não é responsável pelos termos e condições do cartão, que são da responsabilidade exclusiva da entidade emissora.

3.2. Os sorteios ocorrerão em 5 (cinco) momentos temporais, a realizar pelas 15 horas, nas instalações da Mediapost, descritas no ponto 1.2. do Regulamento, com a presença das forças de segurança, nas seguintes datas:

- **1.º Sorteio (segunda-feira, dia 13 de abril de 2026)** – Participações registadas entre os dias 6 e 12 de abril de 2026;
- **2.º Sorteio (segunda-feira, dia 20 de abril de 2026)** – Participações registadas entre os dias 13 e 19 de abril de 2026;
- **3.º Sorteio (segunda-feira, dia 27 de abril de 2026)** – Participações registadas entre os dias 20 e 26 de abril de 2026;
- **4.º Sorteio (segunda-feira, dia 4 de maio de 2026)** – Participações registadas entre os dias 27 de abril e 3 de maio de 2026;
- **5.º Sorteio (segunda-feira, dia 11 de maio de 2026)** – Participações registadas entre os dias 4 e 10 de maio de 2026;

- **6.º Sorteio (segunda-feira, dia 11 de maio de 2026)** – sorteio para apuramento do vencedor do prémio final no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), sendo consideradas todas as participações válidas registadas no âmbito do presente Concurso.

3.3. O sorteio realizar-se-á digitalmente, através do site <https://luckydraw.createdev.ro/>. Para os prémios diários, em cada sorteio serão sorteados 7 (sete) vencedores e 5 (cinco) suplentes por cada vencedor. Cada Participante apenas poderá ser elegível para 1 (um) prémio diário. Caso um dos premiados já tenha sido contemplado anteriormente com um prémio diário, será considerada vencedora a participação suplente, seguindo ordem de extração até ao quinto suplente.

3.4. Para efeitos de atribuição do prémio final, no valor de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), serão consideradas todas as participações válidas registadas no âmbito do presente Concurso, incluindo aquelas que já tenham sido premiadas nos prémios diários, será sorteado 1 (um) vencedor e 5 (cinco) suplentes.

3.5. Apenas serão consideradas válidas, para efeitos de participação nos sorteios, as participações automáticas no Concurso que cumpram integralmente todos os requisitos de participação previstos no presente Regulamento.

3.6. O valor líquido total dos prémios indicado anteriormente é de 70.000,00€, sendo, após a aplicação do Imposto do Selo no montante total de 57.272,73€ (35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo), o valor ilíquido do total de prémios de €127.272,73.

3.7. As importâncias devidas a título do Imposto do Selo que constituem, nos termos do Código do Imposto do Selo, encargo da responsabilidade da Promotora do Concurso, serão por esta liquidadas e pagas.

3.8. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não poderão, em circunstância alguma, ser convertidos em dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço. A Promotora do Concurso reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se as circunstâncias supervenientes o tornarem necessário.

4. CONTACTO COM OS VENCEDORES

4.1. No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a data de cada sorteio, os vencedores serão contactados telefonicamente para o número de telefone indicado no formulário de adesão do cliente ao Cartão "Poupança". Serão efetuadas até 3 (três) tentativas de contacto, distribuídas ao longo de 2 (dois) dias úteis em horários distintos. Caso os

contactos não sejam bem-sucedidos, os vencedores perderão o direito ao prémio e a Gestora contactará o primeiro suplente para atribuição do prémio, seguindo-se, se necessário, os suplentes subsequentes até ao quinto suplente. Caso os contactos com os suplentes não sejam bem-sucedidos, o prémio, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

4.2. Durante o contacto, serão solicitados os dados necessários para se proceder à entrega do prémio, incluindo: nome completo, endereço de e-mail, NIF, número do cartão cliente e, para o prémio final, morada completa para envio dos cartões.

4.3. Após ter sido informado de que foi premiado e de ter facultado a totalidade dos dados acima referidos, o Participante irá receber um e-mail de confirmação do prémio, com a respetiva declaração de entrega de prémio, devendo esta última ser preenchida e assinada, nos termos que sejam solicitados.

4.4. A declaração de entrega de prémio deverá ser devolvida preenchida e assinada pelo vencedor juntamente com uma cópia do Cartão de Cidadão (CC), Bilhete de Identidade (BI), ou qualquer outro documento que permita a identificação do Participante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção do e-mail de confirmação de vencedor, para o e-mail passatempos@promotiful.pt.

4.5. Caso o vencedor não disponha de endereço de e-mail válido ou não envie a documentação solicitada no período e nos termos estipulados, perderá automaticamente o direito ao prémio, sem envio de qualquer carta ou notificação adicional, e a Gestora contactará o primeiro suplente para atribuição do prémio, seguindo-se, se necessário, os suplentes subsequentes até ao quinto suplente. Caso o suplente não disponha de endereço de e-mail válido ou não envie a documentação solicitada no período e nos termos estipulados, perderá o direito ao prémio. O prémio, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

4.6. Após receção da documentação solicitada, o prémio considera-se formalmente aceite e o nome do(s) vencedor(es) será(ão) publicado(s) no site do INTERMARCHÉ (www.intermarche.pt).

4.7. Para efeitos de prova, serão enviadas à Câmara Municipal de Alcanena as declarações de entrega do prémio.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

contactos não sejam bem-sucedidos, os vencedores perderão o direito ao prémio e a Gestora contactará o primeiro suplente para atribuição do prémio, seguindo-se, se necessário, os suplentes subsequentes até ao quinto suplente. Caso os contactos com os suplentes não sejam bem-sucedidos, o prémio, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

4.2. Durante o contacto, serão solicitados os dados necessários para se proceder à entrega do prémio, incluindo: nome completo, endereço de e-mail, NIF, número do cartão cliente e, para o prémio final, morada completa para envio dos cartões.

4.3. Após ter sido informado de que foi premiado e de ter facultado a totalidade dos dados acima referidos, o Participante irá receber um e-mail de confirmação do prémio, com a respetiva declaração de entrega de prémio, devendo esta última ser preenchida e assinada, nos termos que sejam solicitados.

4.4. A declaração de entrega de prémio deverá ser devolvida preenchida e assinada pelo vencedor juntamente com uma cópia do Cartão de Cidadão (CC), Bilhete de Identidade (BI), ou qualquer outro documento que permita a identificação do Participante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção do e-mail de confirmação de vencedor, para o e-mail passatempos@promotiful.pt.

4.5. Caso o vencedor não disponha de endereço de e-mail válido ou não envie a documentação solicitada no período e nos termos estipulados, perderá automaticamente o direito ao prémio, sem envio de qualquer carta ou notificação adicional, e a Gestora contactará o primeiro suplente para atribuição do prémio, seguindo-se, se necessário, os suplentes subsequentes até ao quinto suplente. Caso o suplente não disponha de endereço de e-mail válido ou não envie a documentação solicitada no período e nos termos estipulados, perderá o direito ao prémio. O prémio, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

4.6. Após receção da documentação solicitada, o prémio considera-se formalmente aceite e o nome do(s) vencedor(es) será(ão) publicado(s) no site do INTERMARCHÉ (www.intermarche.pt).

4.7. Para efeitos de prova, serão enviadas à Câmara Municipal de Alcanena as declarações de entrega do prémio.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

4.8. A Câmara Municipal de Alcanena reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

4.9. A Gestora contactará os Participantes utilizando exclusivamente os dados fornecidos no formulário de adesão ao Cartão "Poupança" ou "Os Mosqueteiros". Se os dados estiverem incorretos ou desatualizados, o contacto não será possível.

4.10. Os suplentes serão contactados, por ordem de extração, sempre que:

- Não seja possível contactar o vencedor;
- O vencedor não cumpra os requisitos para atribuição do prémio;
- Se verifique incumprimento de qualquer norma deste Regulamento;
- O vencedor recuse o prémio.

5. ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

5.1. Os carregamentos em Cartão Poupança serão efetuados diretamente no cartão do premiado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da declaração de entrega do prémio.

5.2. O envio do prémio final será realizado da seguinte forma:

5.2.1. O prémio será enviado via CTT com Aviso de Receção, sendo que o primeiro envio ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção do e-mail do Participante vencedor, contendo a documentação solicitada pela Promotora, e os envios seguintes decorrerão de acordo com os intervalos trimestrais estipulados no ponto 3.1.2.

5.2.2. Em caso de morada incorreta, impossibilidade ou ausência de comparência do Participante vencedor na morada indicada, será remetida uma segunda via, sendo que o custo de um segundo envio ficará a cargo do Participante vencedor.

5.2.3. Se, após o segundo envio a cargo do Participante vencedor, o prémio vier novamente devolvido, considerar-se-á que o prémio não foi reclamado, perdendo o Participante o seu estatuto de vencedor, assim como o direito ao prémio e o mesmo será entregue ao primeiro suplente seguindo-se, se necessário, os suplentes subsequentes até ao quinto suplente. Caso o suplente não cumpra todos os requisitos solicitados, perderá o direito ao prémio. O prémio, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

5.3. Os Participantes comprometem-se a aceitar os resultados do Concurso bem como uma eventual decisão de exclusão por parte da Promotora.

requerente compromete-se a apresentar à Câmara Municipal de Alcanena no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do último prémio, as declarações dos premiados com assinatura reconhecida nos termos legais, e comprovativas do recebimento dos prémios, acompanhadas de fotocópia do documento de identificação dos premiados.

5.5. No prazo referido no número anterior, o requerente compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Alcanena a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação das taxas previstas na Tabela Geral do Imposto de Selo de 35% + 10%, sobre o valor do prémio.

5.6. No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, propõe-se que os prémios, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, reverta para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação. Haverá idêntica reversão se, iniciadas, com a participação do público, as operações do Concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância - incluindo a falta de cumprimento por parte da Promotora do Concurso, de algumas cláusulas estabelecidas para o mesmo - os respetivos sorteios - ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

6. RESPONSABILIDADES E EXCLUSÕES

6.1. A Promotora e a Gestora não serão responsáveis pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização e/ou rejeição dos prémios atribuídos no âmbito do presente Concurso.

6.2. Serão excluídos de participar neste Concurso, sem aviso prévio, todos os Participantes cujas participações sejam feitas com recurso a:

6.2.1. dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos;

6.2.2. atividade ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva;

6.2.3. manipulação de dados;

6.2.4. violação do Concurso.

6.3. A Promotora reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer Participante que não reúna e/ou infrinja os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.4. Caso a Promotora, a Gestora ou qualquer entidade que esteja ligada profissionalmente ao presente Concurso, detetem qualquer anomalia ou suspeitem que algum Participante está a impedir o normal desenvolvimento do Concurso, poderão, de forma unilateral, eliminar a respetiva participação.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

7. PUBLICIDADE

O Concurso será publicitado nos pontos de venda INTERMARCHÉ (suportes impressos, rádio Mosqueteiros, Ledwall, Inter TV), meios digitais (site intermarche.pt, na página do Facebook e Instagram da marca), televisão e rádio, obrigando-se a Promotora a expor aí claramente todas as condições respeitantes ao Concurso, bem como a disponibilizar este Regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-lei n.º 330/90 de 23/10.

8. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

8.1. A participação efetiva no presente Concurso implica, por parte do Participante, a aceitação integral, expressa e sem reservas dos termos e condições constantes do presente Regulamento, obrigando-se os Participantes ao seu integral cumprimento, sob pena de exclusão. O Regulamento é definitivo e vinculativo em tudo o que respeita ao presente Concurso.

8.2. Todas as instruções ou informações publicadas ao longo do Concurso farão parte dos termos e condições do presente Regulamento.

8.3. O presente Regulamento poderá ser consultado em todos os INTERMARCHÉ, bem como no site www.intermarche.pt.

8.4. A participação no presente Concurso pressupõe a submissão expressa das decisões interpretativas que o INTERMARCHÉ tome relativamente ao mesmo.

9. OUTRAS CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES

9.1. Se por motivos alheios à Promotora não for possível atribuir os prémios nas datas de sorteio definidas no ponto 3.2., nas instalações da Mediapost, descritas no ponto 1.2. do Regulamento, com a presença das forças de segurança, propõe-se que os prémios, em espécie, ou, conforme opção da Câmara Municipal de Alcanena, o seu valor em dinheiro, revertam para um estabelecimento de assistência a designar pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

9.2. As participações realizadas serão consideradas dentro do período do Concurso de acordo com o horário do servidor. O servidor poderá ter ligeiras flutuações horárias e encontra-se configurado com a referência da hora de Lisboa, que está no mesmo fuso horário do resto do Continente português.

9.3. A Promotora não será responsável por quaisquer dados incorretos ou imprecisos provocados por algum equipamento ou programação associada a este Concurso ou utilizado no mesmo, ou por erros técnicos que possam ocorrer no decurso da administração deste Concurso.

9.4. Nenhuma das entidades envolvidas neste Concurso poderá ser responsabilizada por incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Concurso caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

9.5. A Promotora reserva-se o direito de cancelar o Concurso antes do início da ação, através de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Alcanena, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do Concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público. A Promotora poderá ainda solicitar uma alteração ao Regulamento do Concurso, no decorrer do mesmo, ou cancelamento do Concurso antes do prazo definido, devendo esse pedido dar entrada na Câmara Municipal de Alcanena até 20 (vinte) dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações e só poderá entrar em vigor após autorização da edilidade.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O tratamento dos dados pessoais do Participante premiado é feito no cumprimento da legislação sobre a proteção de dados, podendo os mesmos ser consultados, corrigidos ou alterados via e-mail: itmpa_cartao@mousquetaires.com.

10.2. O INTERMARCHÉ garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os Participantes. Os dados recebidos são processados e destinam-se ao tratamento deste Concurso.

10.3. Sem prejuízo do *supra* disposto, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

10.4. Ao participar o vencedor declara que autoriza a utilização e divulgação do seu nome e imagem, que serão partilhados no âmbito do prémio que lhe foi atribuído no Concurso Publicitário "Intermarché – 35 anos", nas redes sociais do INTERMARCHÉ, e unicamente para fins de divulgação e marketing.

Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686

10.5. Declara ainda ter sido informado(a) de modo explícito das condições da presente ação/evento.

10.6. Declara que autoriza o uso do seu nome e imagem em fotos e vídeos em comunicações publicitárias e redes sociais.

10.7. Mais declara conhecer e aceitar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em vigor na ITMP Alimentar S.A.

10.8. A recolha dos dados pessoais, nome e imagem, destina-se a comunicações apenas no âmbito da presente ação/evento, assumindo a ITMP Alimentar S.A o compromisso de privacidade e segurança no processamento e na manutenção de dados pessoais de cada Participante, em conformidade com a legislação em vigor. O fundamento jurídico aplicável à recolha e utilização dos dados pessoais para os fins indicados é o consentimento do Participante.

10.9. O Participante pode, a qualquer momento e de forma gratuita, exercer o seu direito de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de oposição ao tratamento dos seus dados pessoais e de portabilidade dos mesmos para o DPO ITMP Alimentar, através da morada Lugar do Marrujo, 2384-004 Bugalhos ou por e-mail para dpo_portugal@mousquetaires.com. O tratamento dos dados dos utilizadores poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela ITMP Alimentar. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela ITMP Alimentar e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

10.10. Declara, por último, que autoriza a recolha e utilização pela ITMP Alimentar S.A. das imagens captadas (vídeo e/ou fotografia) no âmbito da referida ação/evento para fins promocionais.

11. DIREITOS

Todos os direitos sobre o Concurso são propriedade do INTERMARCHÉ.

12. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

As partes acordam que quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, com renúncia expressa a qualquer outro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso se verifiquem alterações ao Concurso, com prévia autorização da Câmara Municipal de Alcanena, a Promotora compromete-se a informar os Participantes das novas condições do Concurso com a antecedência e publicitação necessárias.

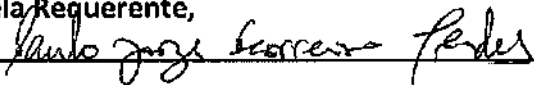
13.2. O registo ou participação no Concurso não cria direitos de qualquer tipo.

13.3. Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e os casos omissos relativos a este Concurso serão analisados e esclarecidos pela Promotora do Concurso.

13.4. Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a este Concurso deverão ser dirigidos a passatempos@promotiful.pt

Alcanena, 6 de abril de 2026

Pela Requerente,



Carla Francisco Fernandes
Advogada
Céd. 45590L • Cont. n.º 2115575886

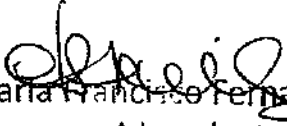
TERMO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Carla Francisco Fernandes, Advogada, portadora da cédula profissional n.º45590L, com domicílio profissional no Lugar do Marrujo, Bugalhos, Alcanena, vem, nos termos do Decreto - Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, do artigo 38º do Decreto - Lei n.º76-A/2006 de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconhecer, por semelhança, a assinatura aposta em documento anexo, de **Paulo Jorge Ferreira Mendes**, cuja identidade verificou por exibição do seu cartão de cidadão com o número 8850799 8ZX6 emitido pela República Portuguesa, com validade até 20.05.2031, feita, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade ITMP Alimentar, SA, com sede no Lugar do Marrujo, freguesia de Bugalhos, e concelho de Alcanena, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503882003, com poderes para o ato, o que verifiquei por consulta à certidão comercial permanente com o código de acesso: 8041-4833-5776 subscrita em 13/07/2020 e válida até 13/07/2026, disponível para consulta no site <https://registo.justica.gov.pt/Empresas/Consultar-Certidao-Permanente/Iniciar?codcertidao=8041-4833-5776>.

O presente acto encontra-se registado no site da Ordem dos Advogados sob o n.º45590L/3565 conforme documento em anexo que se dá por integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais.

Alcanena, 9 de março de 2026.

A Advogada,


Carla Francisco Fernandes
Advogada **

Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 68

Sem emolumentos.



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Carla Francisco Fernandes

CÉDULA PROFISSIONAL: 45590L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ITMP Alimentar, SA

NIPC n.º. 503882003

OBSERVAÇÕES

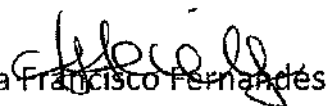
Carla Francisco Fernandes, Advogada, portadora da cédula profissional n.º45590L, com domicílio profissional no Lugar do Marrujo, Bugalhos, Alcanena, vem, nos termos do Decreto - Lei n.º 28/2000 de 13 de Março, do artigo 38º do Decreto - Lei n.º76-A/2006 de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconhecer, por semelhança, a assinatura aposta em documento anexo, de Paulo Jorge Ferreira Mendes, cuja identidade verificou por exibição do seu cartão de cidadão com o número 8850799 8ZX6 emitido pela República Portuguesa, com validade até 20.05.2031, feita, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da sociedade ITMP Alimentar, SA, com sede no Lugar do Marrujo, freguesia de Bugalhos, e concelho de Alcanena, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503882003, com poderes para o ato, o que verifiquei por consulta à certidão comercial permanente com o código de acesso: 8041-4833-5776 subscrita em 13/07/2020 e válida até 13/07/2026, disponível para consulta no site <https://registo.justica.gov.pt/Empresas/Consultar-Certidao-Permanente/Iniciar?codcertidao=8041-4833-5776>.

EXECUTADO A: 2026-03-09 17:52

REGISTADO A: 2026-03-09 17:54

COM O Nº: 45590L/3565

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 53180175-691886


Carla Francisco Fernandes
Advogada

Céd. 45590L • Cont. nº 211 551 686